

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Recorrente: CÍCERA DIAS NETA

Em resposta ao recurso administrativo interposto pela candidata **Cícera Dias Neta**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, apresentamos as considerações a seguir.

A Recorrente alega que a ausência da apresentação da certidão negativa criminal da Justiça Estadual, conforme exigido no item 4.2, alínea F, do edital, deveu-se à falta de especificação, no próprio edital, do link ou endereço necessário para a emissão do referido documento.

No entanto, após análise dos fatos e da documentação apresentada, constatamos que, em vez de apresentar a certidão negativa criminal da Justiça Estadual (TJ-GO), a Recorrente apresentou a certidão negativa cível da Justiça Estadual (TJ-GO), conforme documento anexo.

Quanto à alegação de ausência de especificação do link ou endereço para a emissão das certidões, destacamos os seguintes pontos para consideração:

a) Prazo para impugnação e esclarecimentos: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi publicado em 19 de novembro de 2024, disponibilizando o prazo de 3 (três) dias úteis, de 19 a 21 de novembro de 2024, para impugnações e/ou pedidos de esclarecimento acerca das disposições editalícias, conforme previsto no Anexo I. Durante esse prazo, não foi registrada qualquer manifestação dos candidatos sobre a emissão das certidões exigidas.

b) Período de inscrições e esclarecimentos adicionais: Entre os dias 25 e 29 de novembro de 2024, prazo destinado às inscrições no processo seletivo, os candidatos tiveram à disposição canais para contato com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, sendo possível dirimir quaisquer dúvidas ou dificuldades relacionadas à correta emissão das certidões requeridas.

Novamente, não houve nenhuma solicitação ou consulta por parte da recorrente ou de outros candidatos.

c) Inércia do candidato: É importante ressaltar que o edital foi amplamente divulgado, e o período total para solicitação de esclarecimentos somou 8 (oito) dias úteis, prazo suficiente para que os candidatos sanassem quaisquer dúvidas. Assim, a alegada dificuldade na emissão da certidão não se sustenta, uma vez que a recorrente permaneceu inerte durante todos os prazos disponibilizados.

d) Proporcionalidade de erros: Dos 128 (cento e vinte e oito) candidatos inscritos no processo seletivo, apenas 22 (vinte e dois) não apresentaram ou apresentaram certidões equivocadas, representando um percentual reduzido. Tal dado evidencia que a maior parte dos candidatos conseguiu cumprir corretamente as exigências do edital, reforçando a clareza das instruções estabelecidas.

Dessa forma, considerando que:

- O prazo para impugnação e esclarecimentos foi respeitado;
- Não houve qualquer solicitação de esclarecimento por parte da recorrente;
- A maioria dos candidatos cumpriu adequadamente as exigências editalícias;

Decidimos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo, mantendo-se o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme publicado, com fundamento nos argumentos acima expostos.

Atenciosamente,

Buriti de Goiás, 13 de dezembro de 2024.


ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104152190127

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CICERA DIAS NETA

Nome da Mãe :

Data de Nascimento :

CPF :

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104152190127

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de novembro de 2024, às 17:24:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 27/11/2024 - 17:24:50
Localizar pelo código: 104152190127, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>